



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6900 , DE 22 DE JUNHO DE 1995.

Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para promover testes seletivos para admissão de Professores de 1º e 2º Graus e Pessoal de Apoio da Tabela de Emprego Temporário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado ao disposto nos Artigos 108, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído, Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para promover o teste seletivo objetivando a admissão de 1.197 (Hum mil, cento e noventa e sete) professores e 1.412 (Hum mil, quatrocentos e doze) pessoal de apoio Técnico Administrativo, a serem realizados em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, constituído por este Decreto, fica diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Educação - SEDUC, que designará seus integrantes.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho, fica assim constituído, com base no Parágrafo único, do Art. 1º do Decreto nº 6813, de 24.04.95:

- I - Equipe de Coordenação:  
02 (dois) Coordenadores;
- II - Equipe Técnica:  
12 (doze) Membros;

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia nº 0922 de  
22/01/22 às 13h59



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6900, DE 22 DE JUNHO DE 1992.

Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para promover testes seletivos para admissão de Professores de 1ª e 2ª Graus e Pessoal de Apoio da Tabela de Emprego Temorário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, eilicetado ao disposto nos Artigos 108, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para promover o teste seletivo objetivando a admissão de 1.197 (Um mil, cento e noventa e sete) professores e 1.412 (Um mil, quatrocentos e doze) pessoal de Apoio Técnico Administrativo, a serem realizados em 25 (vinte e cinco) municípios do Estado.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho constituído por este Decreto, fica diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC, que designará seus integrantes.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho, fica assim constituído, com base no Parágrafo Único, do Art. 1º do Decreto nº 6813, de 24.04.92:

- I - Equipe de Coordenação;
- 02 (dois) Coordenadores;
- II - Equipe Técnica;
- 12 (doze) Membros;

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

III - Equipe de Apoio:

03 (três) Membros.

Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação mensal, com base na Referência "H", Classe VIII, da Tabela Salarial do Estado, a seguir:

I - Coordenador - 07 (sete) vezes;

II - Membros da Equipe Técnica - 05 (cinco) vezes;

III - Membros da Equipe de Apoio - 02 (duas) vezes.

Art. 5º - Os Coordenadores do Grupo Especial de Trabalho, instituído por este Decreto, deverão apresentar ao Secretário de Estado da Educação, relatório mensal dos serviços executados no período.

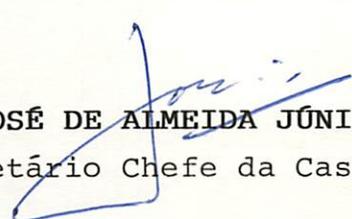
Art. 6º - O referido Grupo, deverá executar suas tarefas no período de 01 de junho de 1995 a 30 de agosto de 1995, podendo ser o prazo prorrogado, a critério do Governador do Estado, dentro do período que perdurar o trabalho especial.

Art. 7º - Os integrantes do Grupo Especial de Trabalho, exercerão suas atividades cumulativas com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil